

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

EMENTA:

PROÍBE A COBRANÇA DE TAXAS POR ASSOCIAÇÕES ESTUDANTIS CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE GOIANA PARA O ACESSO DE ESTUDANTES AO TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica proibida a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições obrigatórias por parte de associações, entidades ou organizações estudantis que tenham convênio, parceria ou qualquer tipo de apoio do Município de Goiana para a oferta de transporte escolar gratuito ou subsidiado aos estudantes técnicos e universitários.

Art. 2º A utilização do transporte estudantil oferecido com apoio ou intermediação do Município não poderá estar condicionada à filiação ou contribuição financeira a qualquer entidade estudantil.

Art. 3º A associação ou entidade estudantil que descumprir o disposto nesta Lei estará sujeita:

- I – À suspensão imediata do convênio ou parceria com o Município;
- II – À devolução dos valores cobrados indevidamente, quando comprovada a cobrança após o início da vigência desta Lei;
- III – À vedação de celebrar novos convênios com o Município pelo período de até 5 (cinco) anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Clóvis Fontenelle Guimaraes, 06 de agosto de 2025

Alexandre Carvalho
Vereador

Ana Diamante
Vereadora

Ana Braçoforte
Vereadora



Andre do Forro dos Errados
Vereador.

André Rabicó
Vereador.

Cid do Caranguejo
Vereador.

Dr. Wagner Monteiro
Vereador

Edson da Farmácia
Vereador

Eduardo Batista
Vereador

Ibson Gouveia
Vereador

Paula Brito
Vereadora

Pedro Henrique
Vereador

Ramon Aranha
Vereador

Sérgio da SJS
Vereador

Thiago Viana
Vereador

Xandy da Praia
Vereador

Zildinho Barbosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o **acesso gratuito e igualitário** dos estudantes técnicos e universitários residentes em Goiana ao **transporte escolar intermunicipal custeado, subsidiado ou conveniado pelo Município**.

Atualmente, estudantes vêm sendo **obrigados a se associarem** a entidades estudantis e **pagarem mensalidades** — no valor de R\$ 40,00 — para terem direito ao uso do transporte. Essa prática **exclui alunos em situação de vulnerabilidade** econômica e **fere o princípio da gratuidade e da universalidade** que deve nortear as políticas públicas voltadas à educação.

Importante destacar que **a associação estudantil responsável pelo transporte possui convênio com a Prefeitura Municipal**, sendo, portanto, inaceitável que **o acesso ao serviço público esteja condicionado ao pagamento a uma entidade privada**, cuja cobrança não possui respaldo legal nem controle público adequado.

Além disso, a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) orientam que o **transporte escolar é um direito**



do estudante e um dever do poder público, especialmente quando se trata de **acesso à educação em outras localidades**.

Dessa forma, o presente Projeto busca **corrigir uma distorção** que vem prejudicando diretamente os estudantes goianenses, **protegendo seus direitos e promovendo a equidade de acesso à educação**, sem qualquer tipo de discriminação ou cobrança indevida.